

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:-

SECRETARIA

Of. N.º Artigo 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis um crédito do valor de Cr\$3.740.000,00 (três milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros) a fim de suplementar as seguintes verbas:-

200 - Serviços Públicos Municipais	
230 - Cemitério	
231 - 8-89-3- Material de Consumo.....	Cr\$..200.000,00
240 - Limpeza Pública	
241 - 8-85-3- Material de Consumo.....	150.000,00
250 - Serviços Industriais	
251 - 8-63-2- Material Permanente.....	150.000,00
251 - 8-63-4- Despesas Diversas.....	900.000,00
270 - Iluminação Pública	
271 - 8-88-3- Material de Consumo.....	200.000,00
271 - 8-88-4- Despesas Diversas.....	700.000,00
400 - Serviço Público Interesse	
410 - Comum c/ Estado	
420 - Higiene	
421 - 8-48-4- Despesas Diversas.....	150.000,00
430 - Escolas Municipais	
431 - 8-32-4- Despesas Diversas.....	750.000,00
500 - Dívida	
510 - Dívida Consolidada	
511 - 8-73-4- Despesas Diversas.....	400.000,00
600 - Auxílios e Subvenções	
630 - Diversões públicas	
631 - 8-38-4- Despesas Diversas.....	140.000,00

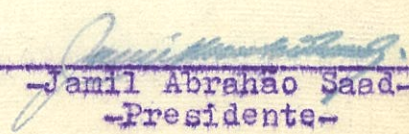
Soma:- Cr\$3.740.000,00

Artigo 2º - A cobertura da presente suplementação será feita com o excedente de arrecadação das seguintes verbas:-

61-1-141- Imposto Inter-Vivos.....	1.489.091,50
100-0-17-3- Imposto de Indústrias e Profissões	260.000,00
310-1-25-1-Taxa de Pavimentação.....	450.000,00
841-4-12-0-Receita Cemitério.....	60.000,00
891-4-18-0-Quota do Esta-excesso.....	315.734,90
971-6-23-0-Eventuais.....	1.165.173,60
	<u>Cr\$3.740.000,00</u>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de novembro de 1964.


-Jamil Abrahão Saad-
-Presidente-